



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1236/2014

(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

~~A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 8.080/90 e considerando o Termo de Cooperação Operacional assinado em 30 de outubro de 2014 entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, PROCON, departamento vinculado à Secretaria Estadual da Justiça e dos Direitos Humanos, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, Secretaria Estadual da Saúde, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Fórum Latino Americano de Defesa do Consumidor, objetivando a conjugação de esforços para divulgação, por meio do sítio eletrônico do Procon-RS, das empresas fornecedoras/produtoras de alimentos com condenação administrativa,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º — Determinar que todas as Coordenadorias Regionais de Saúde, por meio de seus setores de vigilância sanitária, encaminhem à Divisão de Vigilância Sanitária do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, através do endereço eletrônico dvs@saude.rs.gov.br, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as seguintes informações:~~

~~I — nomes das pessoas físicas ou razão social das pessoas jurídicas de direito privado que tenham sido condenadas definitivamente, com publicação no Diário Oficial do Estado da decisão final, em processo administrativo sanitário pelo fornecimento de alimentos impróprios para consumo pelos seres humanos ou com informação incompleta ou incorreta acerca de seu conteúdo;~~

~~I — nomes das pessoas físicas ou razão social das pessoas jurídicas que tenham sido condenadas definitivamente, com publicação no Diário Oficial do Estado da decisão final, em processo administrativo sanitário, que tenham colocado alimentos embalados impróprios ao consumo humano ou com informação incompleta ou incorreta acerca de seu conteúdo, em circulação. (Redação dada pela Portaria SES Nº 45/2018)~~

~~II — número do respectivo processo administrativo sanitário em que houve a condenação;~~

~~III — CNPJ ou CPF do atuado;~~

~~IV — descrição da infração;~~

~~V — denominação e marca do produto;~~

~~VI — data da autuação;~~

~~VII — penalidade aplicada; e~~

~~VIII — data da publicação da decisão final no Diário Oficial do Estado.~~

~~Art. 2º — Após o recebimento das informações listadas nos incisos do artigo anterior, a Divisão de Vigilância Sanitária do Centro Estadual de Vigilância Sanitária enviará as mesmas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, através do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica, até do dia 20 (vinte) de cada mês.~~

~~Art. 3º — A inobservância das determinações contidas nesta Portaria poderá gerar responsabilização administrativa por infração funcional.~~

~~Art. 4º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua~~

publicação.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde
